



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132018

Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de Exames de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento
Endereço: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT.
O recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 17/10/2018, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço acima indicado, e se encerrará no dia 31 de outubro de 2018 as 14:00 horas. A análises dos documentos será no dia 31 de outubro de 2018, a partir das 14:00 horas.
Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br .
Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.
Legislação: Decretos Municipais 40 e 41/2006 e 13/2010, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, art. 25, CAPUT e Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 09/2018, para credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de Exames de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 OBJETO

1.1.1. É objeto do presente edital o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de Exames de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, nos termos a seguir.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a). Os serviços contratados consistirão na realização de serviços de Exames de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette;
- b). Os exames serão agendados e liberados através da Central de Regulação e serão realizados na cidade no Município de Campos de Júlio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;

2.3. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

2.4. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;

2.5. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão.

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

IV – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto da licitação;
- b) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), em plena validade;
- c) Apresentação do Currículo Vitae dos especialistas que prestarão os serviços.
- d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do exercício do Profissional da categoria.

V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Alvará de Localização/Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício (vigente).
- b) Declaração de Solicitação de Credenciamento (Anexo I).
- c) Declaração de cumprimento de requisitos legais (Anexo II)
- d) Declaração de habilitação (Anexo III)

Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público;

4. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período de Credenciamento, as licitantes interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação;

4.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ/MF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
--

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão preencher a Declaração de Solicitação de Credenciamento (Anexo I do Edital) e apresentá-la ao Departamento de Licitação, anexando junto a documentação solicitada no item 3 deste Edital.

5.2. A efetivação do pedido de credenciamento/inscrição se dará mediante a entrega da Solicitação de Credenciamento, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pelos Decretos Municipais nº 009/2018 e nº 100/2018, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação/credenciamento dos interessados, conforme o disposto nos itens 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

6.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários

6.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados.

7.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - ANEXO VI.

8.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Serviços e Preços - Anexo IV.

9.2 O valor fixado para a remuneração poderá ser revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

9.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 10 (dez) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

9.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

9.5. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Aqueles que não se apresentarem à demanda de atendimento no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

10.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

10.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Av. Valdir Masutti, n.º 779W, Bairro Bom Jardim – Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento, pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço www.camposdejulio.mt.gov.br.

11.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12. DOS RECURSOS

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, n.º 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço www.camposdejulio.mt.gov.br.

12.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Ao credenciado competirá:

13.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros, boa técnica e as normas legais aplicáveis.

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13.1.3. Comunicar a Secretaria de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços.

13.1.5. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

13.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

13.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

14.1.1. Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

14.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

14.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

14.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

14.1.5. Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio www.camposdejulio.mt.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Solicitação de Credenciamento

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Requisitos Legais

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV - Tabela de Serviços e Preços

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento

Campos de Júlio - MT, 17 de outubro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, sediada na rua _____, bairro: _____, cidade/estado: _____, neste ato representada pelo Sr. (a), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, conforme Item 01 do Edital de Credenciamento nº 11/2018, no município de Campos de Júlio - MT.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

CPF nº:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A empresa _____, CNPJ: _____, sediada na rua _____, bairro: _____, cidade/estado: _____, neste ato representada pelo Sr. (a), portador do RG nº _____ e inscritos no CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº 09/2018, DECLARA, sob as penas da Lei:

Em atendimento ao ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s), menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

CPF nº:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ: _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de Credenciamento nº 09/2018.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

CPF nº:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Papel timbrado da empresa

Obs.: No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que, nos termos da L.C. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

ANEXO IV - TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	UN	Prestação de serviços para realização de Exames de Ultrassonografias	375	84,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Lot. Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Odil da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 7019786487 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.257.890-00, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. xxxxx nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, residente e domiciliado à (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo 133/2018, Processo de Compra 133/2018 e Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de Exames de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	UN	Prestação de serviços para realização de Exames de Ultrassonografias	375	84,23

Parágrafo único – Os serviços/exames que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CREDENCIADO, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços/exames executados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, que correspondem ao médio mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a:

- Estrutura e equipamentos adequados para atender o Município de Campos de Júlio – MT se for necessário;
- Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes, se for necessário encaminhar os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- c). Para atender os casos de urgência e emergência, o exame poderá ser solicitado a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados);
- d). Prestar os esclarecimentos solicitados, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- e). Realizar os exames somente com autorização da central de Regulação e do hospital quando for emergência;
- f). Entregar o laudo do exame no momento que for realizado o mesmo;
- g). No final de cada mês, fornecer relatório contendo o nome e o exame de cada paciente com a data da realização do mesmo.

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

- a). Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do (a) CONTRATADO (A);
- b). Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais desse instrumento;
- c). Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação e Fiscal de Contratos;
- d). Organizar os agendamentos dos exames das gestantes com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;
- e). Os exames de urgência e emergência serão agendados e realizados de imediato;
- f). Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;
- g). Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços prestados ou pela inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato;
- h). Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de prestação de serviços de cada parcela;
- i). Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- j). Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 798 da Lei 8.666/93;
- l). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

- a) Atestado do recibo ou nota fiscal;
- 6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

- A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;
- C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Campos de Júlio, dentro das seguintes especificações:

- 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- 61216 – Exames Especializados;
- (348/2018) 06.01.2.113.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Médicos Hospitalar – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Comodoro – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos de Júlio, ____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX